



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

mi@

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2017

“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Defesa dos Animais no Município de Jacareí”.

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e a sua Presidente, Vereadora Lucimar Ponciano, promulga a seguinte Resolução Legislativa.

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Proteção Animal na Câmara Municipal de Jacareí, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do Município de Jacareí.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar de Proteção Animal terá caráter pluripartidário, permanente, tendo por objetivo reunir os parlamentares desta Casa para a defesa dos animais.

Art. 2º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.

§1º - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município através de Portaria da Presidência da Casa.

§2º - A cada adesão ou exclusão de membros após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser expedida competente portaria.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito deste Município, visando à proteção dos animais contra a prática de maus tratos e de abandono, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais, ao combate da caça ilegal e do tráfico de animais silvestres, às condições de transporte e abate de bichos e ao aperfeiçoamento e à proteção do habitat natural.

Art. 4º - As atividades da frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

mi@

Art. 6º- A Frente Parlamentar de Proteção Animal será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores.

§. 1º - O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas, onde somente os parlamentares presentes terão direito à palavra.

§. 2º - O Estatuto da Frente Parlamentar de Proteção Animal deverá prever direito à palavra aos membros do Conselho de Proteção Animal e aos demais cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Jacaréí disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Jacaréí e providenciadas adições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Parágrafo Único: As atividades da Frente Parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal e também serão inseridas na página oficial de seu "site" eletrônico na Internet.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacaréí, 04 de janeiro de 2017.

Sônia Regina Gonçalves

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – Líder do PSB

AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade - Líder do PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

mi@

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais tem por objetivo contribuir para a proteção da vida animal, em virtude dos inúmeros casos de agressão, maus-tratos e abandono nos quais são submetidos, diariamente noticiados pela imprensa.

A relevância do tema se mostra na vasta legislação que visa proteger a fauna brasileira, como a Lei Federal 9985/2000 e a Lei 9605/1998 que, inclusive, elenca como crime, em seu artigo 32, os maus tratos praticados contra animais.

Ademais, a própria Constituição Federal, no artigo 23, VII, traz como competência concorrente da União, Estados e Municípios, a preservação das florestas, fauna e flora e no artigo 225, a obrigação do Poder Público em assegurar a defesa dos animais, na forma de lei, contra tratamento que possa lhes causar extinção ou submeter-lhes à situação de crueldade.

Assim, a Frente Parlamentar de Defesa dos Animais buscará o cumprimento de tais disposições por meio de ações conjuntas dos membros da Frente Parlamentar de Defesa dos Animais e de representantes de diferentes áreas da sociedade, preocupados com a educação e conscientização da comunidade e das autoridades acerca da importância do tema.

Diante da importância que se mostra a criação da Frente Parlamentar de Defesa dos Animais, espera-se o trabalho em conjunto com os demais nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de janeiro de 2017.

Sônia Regina Gonçalves

(Sônia Patas da Amizade)

Vereadora – Líder do PSB